



## **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Dispensa de Licitação nº 24/2019

Fica a empresa:

**R. NAVES & CIA LTDA**

"Alfacopy"

CNPJ 08.759.846/0001-11

Rua Eleonor Roosevelt, 322

Bairro Jardim Brasília

CEP 86039-480

Londrina - PR

Fone: (43) 3026-1644

AUTORIZADA a prestar os serviços, com fornecimento de materiais, abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **24/2019**:

<b>DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Serviço de conserto, com fornecimento de peças, de uma impressora Samsung SL-4070FR, patrimônio CRCPR nº 6012, substituindo a unidade fusora e outros componentes que se fizerem necessários.	<b>R\$ 400,00</b> (quatrocentos reais)

### **LOCAL DE ENTREGA:**

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua Espírito Santo, 199 – Centro

Cidade: Londrina-PR

CEP 86010-510

Fone: (43) 3375-0591

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A prestação dos serviços com o fornecimento de peças deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura desta Autorização;
2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;





4. O faturamento dos serviços e produtos deverão ocorrer separadamente, sendo apresentada nota fiscal de produtos e serviços, conforme valores apresentados nesta Autorização;
5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
10. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.



**PEDRO HUGO CATOSSI**  
Diretor Operacional

De acordo:



**R. NAVES & CIA LTDA**  
CNPJ: 08.759.846/0001-11